

**Gabinete do Prefeito**  
E-mail: [prefeiturapequizeiroto@gmail.com](mailto:prefeiturapequizeiroto@gmail.com)  
Telefone: (63) 3427-1103  
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

**DECRETO Nº 48, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*"Dispõe sobre a designação de servidores para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pequizeiro - TO."*

**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA, Prefeito do Município de Pequizeiro, Estado do Tocantins;** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomear o Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Pequizeiro nos termos preceituados pelo Parágrafo único do Art. 1º da Lei municipal nº. 274, de 06 de abril de 2006.

**CONSIDERANDO** ainda o disposto no art. 8º, inciso II da Lei Municipal nº. 364 de 27 de fevereiro de 2013, a qual cria o COMAM (Conselho Municipal de Meio Ambiente).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os seguintes servidores para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pequizeiro - TO:

**I - ADRIANO RIBEIRO BARROS**, Secretário Municipal de Administração, Turismo e Meio Ambiente, como conselheiro e presidente;

**II - LEIDIANA PEREIRA SILVA NOBRE**, Secretária Municipal de Finanças, como conselheira;

**III - DIEGO FERREIRA DA SILVA**, Contador da Prefeitura Municipal, como conselheiro.

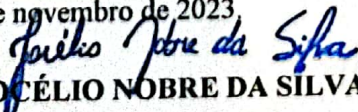
**Art. 2º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente terá as atribuições previstas nas leis municipais que regem o Fundo e o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 22, de 06 de abril de 2022.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO**, 01 de novembro de 2023,

  
**JOCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequizeiro/TO  
Este Decreto entrou em vigor  
Em 03 / 11 / 2023  
Conforme publicação na mural desta Prefeitura

  
Adriano Ribeiro Barros  
Secretário Municipal de Administração,  
Turismo e Meio Ambiente  
Ato Nº 65/2022 - Pequizeiro/TO